



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 7015/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise quanto a regularidade do processo firmado no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao **parágrafo único, do art. 10, da Resolução Normativa nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**. Neste sentido, este Controle Interno, no exercício de suas competências legais, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que:

Analizou o referido processo, identificado como processo de **Dispensa de Licitação nº 7015/2025**, bem como a **Minuta de Contrato nº 1165/2025**, cujo objetivo é a *Aquisição de uniformes, equipamentos de proteção e acessórios, para atender as demandas da secretaria municipal de segurança, trânsito e defesa do município de Barcarena, estado do Pará*, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualiza-se em conformidade com o disposto no **Decreto nº 12.343/2024.**;

A Administração Pública, com fundamento na excepcionalidade prevista para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, poderá realizar contratações diretas cujo montante não ultrapasse o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos**



Sistema de Controle Interno - SCI

e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Tal faculdade justifica-se pela reduzida expressão econômica das contratações, permitindo aos órgãos públicos evitar custos adicionais decorrentes da instauração do procedimento licitatório convencional.

Verifica-se que a contratação em questão será devidamente formalizada entre a Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15 por intermédio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA*, por com a Contratada – **COLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.309.326/0001-75. Neste ato representada pelo seu Sócio, pelo Sr. DANIEL DA SILVA COLARES.

Outrossim, o valor total do referido contrato em apreço corresponde a **R\$ 48.040,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais)**, conforme estabelecido na *Cláusula Quinta – Preço e Condições de Pagamento - item 5.1* do instrumento contratual, a referida despesa será custeada com recursos devidamente consignados no orçamento público, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	02.23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA
06.125.0004.1. 190.000 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES TEC. DE CORREÇÃO E ORD. DO TRAFEGO NAS VIAS.	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30.23 – UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS
FONTE: 1.500 (RECURSO PRÓPRIO)	

Em atenção à solicitação de análise da **Minuta de Contrato nº 1165/2025**, procedeu-se à verificação da conformidade do referido instrumento com os arts. 89 a 108 da Lei nº 14.133/2021, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 7015/2025** devidamente formalizado, justificado e publicado, conforme art. 72 da mesma lei.

O contrato ora analisado encontra-se devidamente formalizado, contendo as cláusulas essências previstas no art. 92 de Lei nº 14.133/21, tais como: o objeto, o prazo, o valor, as condições de execução, as formas de pagamento, as sanções, as garantias, e responsabilidade das partes. O modelo de minuta utilizada foi previamente analisado pela assessoria jurídica, estando, portanto, apta à produção de efeitos no âmbito da Administração Pública municipal.



Sistema de Controle Interno - SCI

Ante o exposto, verifica-se que a fase inicial do processo foi devidamente instruída, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, contendo os documentos mínimos exigidos para a extinção, a saber: o ofício nº 0953/2025 - DEMUTRAN, o Documento de Formalização de Demanda nº 04/2025, o Termo de Referência nº 04/2025, o Relatório de Realização de Justificativa de Preço, o ofício nº 188/2025 – GAB/SEMSP, as Portarias nº 1182/2025 e nº 1183/2025 – SEMAT, a Declaração de compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários, o aviso de Dispensa de Licitação e anexos, a documentação relativa a empresa, o parecer jurídico nº 430/2025-PGM-NDL/PMB, a Minuta de Contrato nº 1165/2025, e o encaminhamento ao controle interno.

Ademais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi devidamente designado, por ato formal, servidor público responsável pela fiscalização da execução contratual, na qualidade de fiscal de contrato, cuja identificação consta expressamente no corpo do instrumento contratual e nos autos do respectivo processo licitatório.

Quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos, orienta-se que todos os atos do processo sejam devidamente publicados, em atendimento ao art. 174, §2º inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Ademais, cumpre destacar a observância dos prazos previstos para a publicação das informações no **Sistema Mural de Licitações – TCM**, os quais devem seguir rigorosamente os termos estabelecidos no artigo 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021.

A referida publicação constitui requisito essencial à eficácia do instrumento contratual, além de configurar medida indispensável à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da publicidade, legalidade e transparência, conforme preceitua o caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, é importante frisar, que a análise aqui realizada se restringe à verificação da regularidade formal do processo e do procedimento de contratação, com base nos elementos



Sistema de Controle Interno - SCI

fornecidos nos autos, excluídos, portanto, questões de natureza estritamente técnica, tais como o detalhamento do objeto, suas características, requisitos e especificações.

CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, entende este Controle Interno que, uma vez devidamente cumpridos os procedimentos supramencionados, os quais se encontram em conformidade, e observadas as disposições constantes na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos, resta justificada a regularidade do processo voltado *Aquisição de uniformes, equipamentos de proteção e acessórios*, com a finalidade de atender às demanda da Secretaria Municipal de Segurança Transito e Defesa.

Manifesto-me pela regularidade do processo de Dispensa de Licitação nº 7015/2025, e possibilidade de formalização do Termo de Contrato nº 1165/2025, caso seja do interesse público.

É o parecer.

Barcarena-PA, 16 de setembro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB